



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço de manutenção corretiva no drone- Phantom 4 RTK – DJI.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços de manutenção corretiva do drone utilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, incluindo substituição de peças, calibração, testes de funcionamento e garantia técnica do serviço prestado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 12.464/2022.

1.5. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, no entanto, já foi solicitada a sua inclusão. A contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

1.6. O presente termo de referência tem sua fundamentação legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos no Drone - Aeronaves Remotamente Tripuladas (drones), Phantom 4 RTK - DJI – para manutenção corretiva, conforme previa análise e orçamento neste Termo de Referência.

2.2. O drone é utilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nas seguintes atividades: Levantamento aéreo com os dados topográficos, imagens em alta definição e sensoriamento remoto. Estas atividades possibilitam todos os levantamentos



para processos de regularização fundiária e o drone necessita estar em perfeitas condições de execução de trabalho para que seja efetivo os levantamentos e estando este impossibilitado de uso está gerando um grande número de processos parados aguardando levantamentos, como ainda um atraso na abertura de novos processos de regularização fundiária.

Com a realização da manutenção teremos uma garantia no manuseio e resultado adequado do equipamento.

2.3. A contratação está fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, sendo este o caso de serviço prestado por empresa exclusivamente autorizada pelo fabricante do drone, conforme declaração de exclusividade a ser apresentada. A manutenção é indispensável à continuidade das atividades técnicas da SMDU, que utiliza o equipamento nas atividades realizadas no setor de regularização fundiária.

2.4. Devido à inviabilidade de competição, não há o que se falar em parcelamento do objeto.

3 - ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 9.836,00 (nove mil oitocentos e trinta e seis reais)**, conforme proposta orçamentária em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO MUNICIPAL	UNIDADE DE MEDIDA	DE QUANT.
01	MANUTENÇÃO/ REPARO- AEROMODELO/AE RONAVES TELEGUIADAS	53940-1	SV	1



4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade : os serviços serão prestados na sede da empresa localizada em Deal4B Solutions Technology Ltda, Rodovia SP340 Km 128,7 Tanquinho, Jaguariúna - SP, 13820-000, Brasil, telefone [+55 08008080333](tel:+5508008080333), e-mail support.br@dji.com Support Product

b) Os serviços deverão ser prestados entre 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da formalização da contratação.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação dos serviços realizados pelo Drone - Aeronaves Remotamente Tripuladas (drones), Phantom 4 RTK – DJI, garantindo que o equipamento esteja em plena condição de uso para atender as necessidades da Administração.

5.2. A presente contratação tem como objetivo garantir a plena funcionalidade e a segurança operacional do drone utilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio da prestação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva. Trata-se de uma solução sob demanda, voltada à preservação do equipamento e à redução de falhas durante as atividades desenvolvidas, tais como mapeamento aéreo, inspeções urbanas, monitoramento de áreas públicas e fiscalização territorial. A solução proposta garante:

- Reduzir falhas operacionais por desgaste natural de componentes;
- Verificar integridade estrutural e de fixações (braços, hélices, gimbal, trem de pouso);
- Diagnóstico preciso do problema com uso de equipamentos adequados;



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

- Substituição ou reparo de peças danificadas (motores, placas, sensores, câmeras, hélices etc.);
- Ensaios e testes de segurança após o reparo;
- Garantia dos serviços realizados.

5.3. O objetivo central da solução é assegurar que o drone esteja disponível, seguro e confiável para as missões técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com o mínimo de tempo de inatividade e o máximo de eficiência nas operações aéreas, contribuindo diretamente para as políticas públicas de desenvolvimento urbano, planejamento territorial, fiscalização e inovação tecnológica.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.004.2.025.3.3.90.39.00.00.00.00-104.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A contratação da empresa DEAL4B SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA será substituído por nota de empenho, tendo em vista o baixo valor do objeto e por se tratar de prestação de serviço imediata.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A empresa DEAL4B SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA deverá apresentar Carta de Exclusividade que comprova que ela é a única empresa autorizada a realizar a prestação de serviço em tela.

8.2. A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Possuir equipe técnica qualificada e certificada;
- Fornecer garantia mínima de 90 dias para os serviços e peças aplicadas;
- Estar em situação regular com as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.



9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

9.1. DA SELEÇÃO DO PRESTADOR

9.1. A seleção do prestador se deu em razão de se tratar de prestador de serviços exclusivo, conforme art. 74, I, da Lei 14.133/2024 e Carta de Exclusividade, comprovando tal situação.

9.2 DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.2.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.3 DA GARANTIA DO CONTRATO

9.3.1. Considerando que a presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a especificidade técnica e o caráter sob demanda dos serviços a serem prestados, não será exigida garantia contratual, por razões de economicidade e proporcionalidade. A contratação está vinculada à prestação de serviços especializados de manutenção corretiva de drone, cuja execução será realizada de forma pontual e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, mediante solicitações de fornecimento. A ausência de exigência de garantia justifica-se pelos seguintes motivos:

- O valor estimado da contratação não representa risco elevado à Administração;
- O pagamento será realizado apenas após a execução e o aceite formal dos serviços;
- O vínculo contratual será acompanhado por servidor designado para fiscalização, o que assegura controle direto sobre a execução.

Ainda assim, a contratada responderá integralmente por quaisquer prejuízos decorrentes da má execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades legais e contratuais cabíveis, inclusive indenizações, multas e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Alexander Pereira da Silva dessa Administração, a ser nomeada por meio de Portaria própria.

10.2. A gestora do contrato, será a servidora Graciele Germana Oliveira Carvalho, será nomeada por meio de Portaria própria, com atribuições administrativas e a função de administrar o serviço, desde sua concepção até a finalização.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto decorrente da referida contratação, se dará:

a) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. **O pagamento será realizado 30 dias a ser contado após a emissão da Nota Fiscal**, conforme proposta comercial da empresa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Dados bancários DJI

Banco: Itaú Unibanco

Agência: 3099

Conta Corrente: 19495-7

Razão Social: Deal4b Soluções em Tecnologia Ltda

CNPJ: 18.355.397/0001-08

Deverá ser enviada uma cópia do comprovante de transferência para o email support.br@dji.com mencionando o seu número de chamado.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar que recebeu o objeto do contrato para a manutenção.

11.4.. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.8. Será emitido uma Nota Fiscal de Serviço contemplando o valor total da proposta, com prazo de pagamento para 30 dias.

11.9. O drone será considerado entregue após a realização dos serviços, com a verificação da conformidade do serviço pela equipe da SMDU, que avaliará o desempenho do equipamento em testes de voo.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas constantes neste Termo de Referência;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3. A contratada se responsabiliza por quaisquer danos causados ao equipamento por negligência ou imperícia.

12.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



12.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.1.11. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.1.12. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção durante o período de garantia.

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço.

14 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

14.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

14.4. A garantia cobre eventuais defeitos decorrentes de falhas na execução dos serviços, bem como problemas com as peças fornecidas e instaladas pela contratada. Caso o drone apresente qualquer falha relacionada aos serviços realizados dentro do período de garantia, a contratada será responsável pela correção do problema sem custos adicionais para a contratante, incluindo a substituição de peças e a reexecução dos serviços. A Deal4B oferece garantia de 90 dias (3 meses) para os serviços realizados, conforme critérios do fabricante DJI.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Pará de Minas reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Este Termo de Referência tem como objetivo garantir que o processo de manutenção do drone seja realizado com transparência, qualidade e dentro dos parâmetros técnicos necessários para a continuidade das operações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Pará de Minas, 03 de Julho de 2025.

KARINA MORATO CAMPOS MOREIRA

Assessora Executiva
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E5W**609****300****WXY**